



PARECER Nº 297, DE 2025, DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 124, DE 2024

De autoria da nobre Deputada Andréa Werner, o projeto em epígrafe “autoriza o Poder Executivo a criar um programa de conscientização sobre a trissomia 21 destinado aos pais ou responsáveis de crianças diagnosticadas com a síndrome”.

A presente propositura esteve em pauta nos dias correspondentes nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148, da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, foi à Proposição encaminhada para a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, para exarar o parecer quanto a Constitucionalidade, Juridicidade e Legalidade da Propositura, **que se manifestou favorável ao Projeto de Lei Nº 124, de 2024.**

Na sequência do processo legislativo, foi o projeto encaminhado à **Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência**, a fim de ser examinado à luz do disposto no § 5º do artigo 31 do Regimento já citado.

Ao fazermos, verificamos que se trata de um Projeto de Lei que “**autoriza o Poder Executivo a criar um programa de conscientização sobre a trissomia 21 destinado aos pais ou responsáveis de crianças diagnosticadas com a síndrome**”.

A proposta merece parecer favorável por mérito, pois trata-se de uma iniciativa que reforça os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da proteção integral à criança. Ao promover ações educativas e de acolhimento, o projeto contribui significativamente para o enfrentamento do preconceito e para o fortalecimento de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

O diagnóstico da trissomia 21, embora não seja uma sentença limitadora, costuma gerar insegurança e medo nas famílias. Nesse contexto, o Estado deve agir como agente facilitador, oferecendo informação clara, suporte psicológico e orientação sobre os direitos e oportunidades disponíveis, desde os primeiros momentos. O programa proposto responde de forma sensível e objetiva a essa demanda social.

Além disso, o projeto demonstra responsabilidade ao prever parcerias com instituições especializadas, promovendo a integração entre o poder público e a sociedade civil. Com isso, amplia-se o alcance da política pública e fortalece-se a rede de apoio existente.

Sendo assim, **somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Nº 124 de 2024.**

É o nosso parecer,

André Bueno – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ANDRÉ BUENO, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 17/6/2025.

Clarice Ganem – Presidente

André Bueno	Favorável ao voto do relator
Professora Bebel	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Clarice Ganem	Favorável ao voto do relator
Andréa Werner	Favorável ao voto do relator